



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2270.01.0003055/2021-87

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES, DE UM LADO E, DE OUTRO, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, ATRAVÉS DA CASA DE SAÚDE SANTA FÉ.**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ 17.955.535./0001-19 por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pela Secretária de Saúde **GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES**, brasileira, portadora da carteira de identidade MG- 14.XXX.804, MG XX.294.XXX, CPF XXX.986.XXX-XX, com domicílio especial na Av. Brasil, 225 Bairro Jardim América – Três Corações/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/CASA DE SAÚDE SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/007-04, CNES nº 2775905, neste ato representada pela sua Presidente, **RENATA FERREIRA LELES DIAS**, brasileira, portadora da carteira de identidade MG- 13.XXX.128, CPF 077.XXX.146-XX e por delegação de competência Diretor Hospitalar **ROBERTO RODRIGUES CORRÊA**, brasileiro, portador da carteira de identidade M 2.XXX.824 e CPF XXX.867.XXX-XX, ambos com endereço profissional Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, Centro- Três Corações/MG, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** com fulcro no art. 198, §1 da Constituição, no art. 25, caput da Lei 8.666/93, bem como nas diretrizes contidas na Resolução SES/MG nº 8497/2022 e demais legislações a elas correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por finalidade a transferência dos recursos financeiros instituído pelo Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 8405/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução dos serviços de saúde atrelados ao presente CONTRATO, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** repassará à **CASA DE SAÚDE SANTA FÉ/FHEMIG** o valor mensal financeiro de **R\$ 22.260,00** (Setenta e dois mil reais), o que perfaz um valor quadrimestral de **R\$ 89.040,00** (oitenta e nove mil e quarenta reais), referente ao incentivo financeiro instituído pelo Módulo Hospitais Plataforma – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 8405/2022, e monitoramento definido em Resolução específica, conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR QUADRIMESTRAL
Valora Minas – repasse de recursos estaduais – Módulo Hospitais Plataforma*	R\$ 22.260,00	R\$ 89.040,00

\*Resolução SES/MG nº 8405/2022

2.2 Fica convalidada a alteração do valor do Incentivo Financeiro para o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, necessário ao cumprimento do CONTRATO, a partir da competência novembro de 2022, para unidade CSSFE, conforme Resolução SES/MG nº 8405, 27/10/22.

**Parágrafo único:** Os valores a serem convalidados das competências que ficaram descobertas de Contrato terá uma estimativa de **R\$ 170.660,00** (cento e setenta mil e seiscentos e sessenta reais) referentes às competências ainda não repassadas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas - Módulo Plataforma. Todo montante será atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização e registrado em Ata, conforme detalhado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	3º QUADRIMESTRE/2022 1º QUADRIMESTRE/2023	COMPLEMENTO NOVEMBRO/22 E DEZEMBRO/22**
Valora Minas – repasse de recursos estaduais – Módulo Hospitais Plataforma	R\$ 74.200,00* R\$ 89.040,00**	R\$ 7.420,00

\*Resolução nº 7844/2021

\*\*Resolução nº 8405/2022

2.3 O recurso corresponde a **R\$ 267.120,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais)** por ano, será repassado em parcelas mensais de **R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)** via **Fundo Municipal de Saúde** à CONTRATADA, mediante efetiva transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Município, conforme monitoramento definido em Resolução específica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 Será de 60 (sessenta) meses a vigência do presente CONTRATO para todos os efeitos legais, a partir da data de assinatura, respeitado o prazo para publicação prevista no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata da continuidade na prestação de serviços de saúde, convalidando-se todos os atos praticados entre as contratualizações. Em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **FHEMIG** providenciará a publicação do extrato do presente TERMO em conformidade com o disposto em Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações, Estado de Minas, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato, bem como de seus respectivos Aditivos, que vierem a ser celebrados, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Três Corações, \_\_\_\_\_, de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**

**Prefeito de Três Corações**

**GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**RENATA FERREIRA LELES DIAS**

**Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais**

**ROBERTO RODRIGUES CORRÊA**

**Diretor Hospitalar da Casa de Saúde Santa Fé**



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paiva Gomes, Prefeito Municipal**, em 17/04/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rodrigues Correa, Diretor (a)**, em 17/04/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 18/04/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64202268**

e o código CRC **903B8552**.

---

Referência: Processo nº 2270.01.0003055/2021-87

SEI nº 64202268